



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1144, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022.”*

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 037/21, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2022/2025, no qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a V.

§ 1º - Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º - O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e da Câmara Municipal.

Artigo 2º - São estabelecidas para o quadriênio 2022/2025, as seguintes diretrizes norteadoras da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

- I- Manutenção e aperfeiçoamento dos serviços administrativos;
- II- Manutenção e melhoria da infraestrutura e dos serviços urbanos;
- III- Manter o atendimento da Atenção Básica de Saúde;

IV- Gestão da educação básica visando melhorar a qualidade do ensino público;

V- Apoio ao ensino médio, profissional e superior;

VI- Apoio à realização de projetos na área do esporte, da cultura e do turismo;

VII- Manutenção das ações voltadas para as atividades rurais;

VIII- Ações na área social visando prevenir riscos e socorrer aos que já se encontram em situação de vulnerabilidade.

Artigo 3º - As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não constituindo limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Artigo 4º - Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Artigo 5º - As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição, são as fixadas no Anexo VI, integrante desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 06 de Outubro de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina

Publicado em local próprio

Desta Prefeitura Municipal,

09 de março de 2021

## Vigilância Sanitária

### Laudas

Comunicado ao protocolo: 164/2021 Data de Protocolo: 06/10/2021 Razão Social/INTERESSADO: LETICIA APARECIDA RODRIGUES RAMOS CNPJ/CPF: 303.486.158-33 Endereço: RUA DAVINO ANTONIO PIRES, Nº46 - CENTRO. NOVA CAMPINA-SP CEP:18.435-000 A COORDENADORA JOSEMARY M. C. DE CARVALHO da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. COMUNICA o(a) NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0000114 DE 06/10/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, Quinta-feira, 07/10/2021.

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº. 056/2021; Processo Administrativo nº. 2606/2021; Objeto: Aquisição de Combustível; vencedor do item gasolina Comum e respectivo valor total: FELIPE C. DE CAMARGO & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.493.187/0001-87, R\$357.696,00, observa-se que os itens Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 restaram fracassados do certame. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. ( Phelipe Murba - Coordenação de Compras e Licitações)

## Aviso de Licitação

### Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ambulância, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 053/2021 – Proc. Adm. Nº. 2613/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 04/11/2021 e nesta mesma data inicio da sessão pública às 09:00:01; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na integra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

##### LEI FEDERAL 8069/90

##### TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 08hs:30 minutos, foi dada posse em caráter permanente pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, CLAUDIO PAULINO DOS SANTOS, de acordo com a Lei Municipal nº 694/2011, ao Conselheiro Tutelar Suplente no município de Nova Campina-SP.

“Eu, conselheiro Tutelar MARCOS RAFAEL RODRIGUES FALCE, portador do RG nº 45.854.827-3 e CPF nº 361.480.538-70 eleito para a gestão de 2020 a 2023, comprometo-me a defender, cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.”

Nova Campina (SP), 06 de Outubro de 2021.

CLAUDIO PAULINO DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

MARCOS RAFAEL RODRIGUES FALCE

Conselheiro Tutelar



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

### **Anderson Fabricio Souza Silva**

Presidente

### **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

### **Calir Lopes de Araujo**

Vice – Presidente

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Primeira Secretaria

### **Dayane Mesquita Camargo**

Secretaria de Administração e Planejamento

### **Célio Santos Andrade**

Segundo Secretario

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

### **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

### **Aparecido José de Almeida**

### **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

### **Clavio Lopes da Silva**

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

### **Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

### **Wagner Camargo dos Santos**

### **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)